



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2027 no âmbito do TRT-PR

Data:	18/06/2026	Horário:	14h
Local:	Plenário Pedro Ribeiro Tavares (prédio sede do TRT-PR - Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Curitiba) com transmissão via canal do TRT-PR no YouTube		
Objetivo:	Discutir a formulação das metas nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2027 no âmbito do TRT do Paraná.		
Nome	Perfil/Cargo	Órgão	Participação
1 Adair José Bolzon	Servidor	TRT9	Presencial
2 Adriana Cavalcante de S. Medeiros	Servidora	TRT9	Presencial
3 Ana Carolina Bendlin	Assessora Comunicação	MPT	Presencial
4 André Passos	Instituto Edésio Passos	Presidente	Presencial
5 Andrea dos Santos Garcia	Servidora	TRT9/COCAPE	Presencial
6 Angélica Slomp	Juíza	TRT9	Presencial
7 Anelise Polastri Ribeiro	Servidora	TRT9	Presencial
8 Antonio Marcos Penna Borges	Servidor	TRT9	Online
9 Araune Cordeiro	Gerente Jurídica	FAEP	Presencial
10 Archimedes Castro Campos	Desembargador	TRT9	Presencial
11 Arion Mazurkevic	Desembargador Presidente	TRT9	Presencial
12 Augusto César Cubas da Silva	Servidor	TRT9	Presencial
13 Bárbara Ventureli Vieira	Representante	MTIT	Presencial
14 Beatriz Suzano de Moraes	Servidora	TRT9	Presencial
15 Benjamin Joel Lucian	Advogado	FETRASPAR	Presencial
16 Bianca Merino	Servidora	TRT9	Presencial
17 Brasil Viana Neto	Diretoria	Simepar	Presencial
18 Caio Nogara Andreatta	Servidor	TRT9	Presencial
19 Carlos M. Kaminski	Magistrado	TRT9	Presencial
20 Claudia Cristina Thamm Otta	Servidora	TRT9	Presencial
21 Cleuci Biembenguti da Silva	Servidora	TRT9	Presencial
22 Cleusa Aparecida Mariano	Representante	Sindicato dos Profissionais da Beleza	Presencial
23 Cleverton Padilha	Representante	SINDIPETRO PR/SC	Presencial
24 Daniel Roberto de Oliveira	Magistrado	2ª Vara de Araucária	Presencial
25 Daniele Ferreira	Servidora	TRT9	Online
26 Denise Maria Poletto	Servidora	TRT9	Presencial
27 Emily Caroline dos Santos	Estagiária	TRT9	Presencial
28 Ester Noemi de A. Barros	Estagiária	TRT9	Presencial
29 Fabiane Machado Alcântara	Servidora	TRT9	Presencial





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

30	Fábio Augusto Mello Peres	Advogado	OAB/PR e AATPR	Presencial
31	Fabício N. S. Nogueira	Juiz	2ª VT Curitiba/Corregedoria	Presencial
32	Fernanda de Cássia Rocha	Advogada	Sind. dos Comerc. de Curitiba	Presencial
33	Flávia Carneiro de Almeida	Servidora	TRT9	Presencial
34	Francielle Regina Vieira	Servidora	TRT9	Presencial
35	Giselle Brisk	Outro	AMATRA IX	Presencial
36	Hilma Maria Wielewski	Servidora	TRT9	Presencial
37	Iara Dalazen Takahashi	Servidora	TRT9	Presencial
38	Igor Bendeu Niels	Advogado	Sindesc	Presencial
39	Irinêo Netto	Servidor	TRT9	Presencial
40	Israel Petrônio de Souza	Servidor	TRT9	Online
41	Jaime de Britto	Servidor	TRT9	Presencial
42	Janaína Vieira Nedochetko	Advogada	MTIT	Presencial
43	Jessica de Lima da Silva	Servidora	TRT9	Online
44	Laiz Mieko Mukai	Servidora	DG – TRT9	Presencial
45	Leonardo Vieira Wandelli	Magistrado	TRT9	Presencial
46	Lucas Garanteski do Nascimento	Advogado	Sindasp	Presencial
47	Luís Alberto dos Santos	Presidente	Fethepar	Presencial
48	Luiz F. de Souza	Servidor	TRT9/SGE	Presencial
49	Luiz Henrique Tacconi	Servidor	TRT9	Presencial
50	Luiz Rodolfo S. Gertner	Diretor	SINDIVET-PR	Presencial
51	Mabel Moraes	Estagiária	TRT9	Presencial
52	Marco Aurélio Guimarães	Professor	Escola de Direito da PUC-PR	Presencial
53	Maria Júlia da Silva	Estagiária	TRT9	Presencial
54	Maria Rosicler Cretella	Assessora da Presidência	TRT9	Presencial
55	Marília Massignan Coppla	Procuradora	MPT PR	Presencial
56	Marlos Augusto Melek	Juiz Substituto	TRT9 / ABMT	Presencial
57	Marlus Volney de Moraes	Diretoria	Simepar	Presencial
58	Miguel Sándor Szöllösi	Servidor Aposentado	Sinjutra	Presencial
59	Miriam Carvalho dos Santos	Assist. Demandas Trabalhistas	Sind. Psicólogos do Paraná	Presencial
60	Natália de Araujo Ferreira	Servidora	TRT9	Online
61	Neusa Maria Garanteski	Advogada	Sindasp	Presencial
62	Oswaldo Csiszer Junior	Servidor	TRT9	Presencial
63	Paulo Cesar Naujack	Vice-Presidente	Fecomércio PR	Presencial
64	Pedro Glauber Macambira Filho	Ascom	TRT9	Presencial
65	Pedro Ivan Perar	Servidor	TRT9/Sinjutra	Presencial
66	Pedro Paulo Q. Mello	Servidor	DG – TRT9	Presencial
67	Priscila Ferelli Maia	Entidade de Classe	SIND MPPR	Presencial
68	Rafael Heck Galvão	Servidor	Divisão de Apoio à Execução	Presencial
69	Regina Lúcia A. de S. Rodrigues	Servidora	Cerimonial TRT9	Presencial
70	Renato C. Moreira F. H.	Servidor	TRT9	Presencial
71	Ricardo Ainati Humphreys	Servidor	TRT9	Online
72	Robson Augusto Bialle	Servidor	TRT9	Presencial
73	Rosiani R. Godoy	Servidora	TRT9	Presencial





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

74	Sandra C. Z. Cembraneli Correia	Juíza - Pres. Amatra IX	TRT9	Presencial
75	Sandro Alencar Furtado	Servidor	TRT9	Presencial
76	Sandro Augusto Faria	Servidor	TRT9 – Corregedoria	Presencial
77	Silvana J. Santos	Assessora	Fethepar	Presencial
78	Tathiana D. G. Alonso	Servidora	TRT9	Presencial
79	Tatiana Krieger dos Santos Rangon	Servidora	TRT9	Presencial
80	Tatiane Centeno Prestes	Servidora	TRT9	Online
81	Thays Delmiro Vieira	Servidora	TRT9	Presencial
82	Valéria Rodrigues Franco da Rocha	Magistrada	23ª VT de Curitiba/PR	Presencial

Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2027

1. Composição da mesa de trabalhos

Desembargador Arion Mazurkevic - Gestor de Metas do TRT-PR e Presidente do TRT-PR

Juíza Sandra Cembraneli Correia - Presidente da Amatra IX

Procuradora do Trabalho Marília Massignan Coppla - Ministério Público do Trabalho

Advogado Fabio Augusto Mello Peres - representante da OAB-PR e da AATPR

2. Abertura e considerações iniciais

O Desembargador Presidente Arion Mazurkevic deu início à segunda audiência pública promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (TRT-PR) para discussão da formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário, agradecendo a presença dos participantes e destacando a relevância da iniciativa como espaço de diálogo entre o Tribunal e a sociedade.

Inicialmente, ressaltou que a realização da audiência pública constitui previsão facultativa dos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vigentes desde 2016, que disciplinam o processo de construção das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Explicou que tais normativos estabelecem um modelo de gestão participativa, concebido para que as metas sejam elaboradas de forma democrática, a partir das contribuições da sociedade, da magistratura e dos servidores, passando pelas diversas instâncias deliberativas até sua consolidação no Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O magistrado destacou que esse modelo democrático de construção das metas representa importantes avanços para a gestão do Poder Judiciário, pois permite acompanhar quantitativamente a prestação jurisdicional e oferecer um diagnóstico consistente da atividade dos tribunais.

Entretanto, reiterou as críticas que vem apresentando desde que assumiu a função de Gestor de Metas do Tribunal, no sentido de que o atual modelo de avaliação permanece incompleto. Segundo afirmou, embora os indicadores numéricos sejam relevantes, eles não conseguem mensurar aspectos essenciais da prestação jurisdicional, especialmente o trabalho cotidiano desenvolvido por magistrados, servidores e demais atores do sistema de justiça. Ressaltou que indicadores como o número de processos distribuídos e julgados não refletem integralmente a complexidade da atividade jurisdicional, o contato direto com as partes, testemunhas e advogados, a análise das questões jurídicas apresentadas e o significativo trabalho técnico que permanece invisível às estatísticas.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

Também observou que, apesar de os normativos preverem um processo participativo de construção das metas, o modelo atualmente adotado apresenta reduzida margem para alterações substanciais, especialmente em relação às principais metas nacionais, voltadas ao julgamento de mais processos do que os distribuídos e ao julgamento dos processos mais antigos. Segundo destacou, essas metas chegam praticamente definidas às instâncias deliberativas, limitando a efetiva influência do processo participativo previsto nos normativos.

Apesar dessas limitações, enfatizou que a realização da audiência pública mantém grande relevância por possibilitar a aproximação entre o Tribunal e a sociedade, permitindo ouvir magistrados, servidores, advogados, membros do Ministério Público e demais usuários da Justiça sobre aspectos positivos, críticas e oportunidades de aperfeiçoamento tanto do sistema de metas quanto da atuação institucional. Nesse contexto, explicou que, desde que assumiu a função de Gestor de Metas, tem promovido a realização da audiência pública, mesmo sendo facultativa, por compreender que o diálogo social constitui importante instrumento de aprimoramento da gestão judiciária.

O Desembargador informou ainda que tem buscado sensibilizar as instâncias superiores quanto à necessidade de incorporar novos critérios de avaliação que transcendam os indicadores exclusivamente quantitativos, contemplando elementos capazes de refletir a qualidade da prestação jurisdicional e o trabalho desenvolvido pelos diversos agentes que integram a administração da Justiça, entre eles magistrados, servidores, advogados, peritos e membros do Ministério Público.

Ao final de sua manifestação, registrou que o TRT-PR celebra, naquele ano, seus cinquenta anos de existência, destacando a importância simbólica desse marco institucional para fortalecer espaços de diálogo com a sociedade. Ressaltou que o objetivo principal da audiência era ouvir as manifestações dos participantes inscritos e, em seguida, deu início às exposições da mesa, passando a palavra à representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Marília Massignan Coppla, agradecendo sua presença e parceria institucional em diversas iniciativas.

3. Apresentação da Procuradora do Trabalho Marília Massignan Coppla - Ministério Público do Trabalho

A Procuradora do Trabalho Marília Massignan Coppla agradeceu o convite para participar da segunda audiência pública e destacou a importância da participação do Ministério Público do Trabalho na discussão das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Recordou que, na edição anterior da audiência, a instituição também apresentou sugestões para o aperfeiçoamento do sistema de metas.

Observou que as metas nacionais têm se mantido praticamente inalteradas nos últimos anos, com variações predominantemente relacionadas a percentuais e indicadores quantitativos. Reconheceu a importância desses indicadores para a prestação de contas à sociedade e para a avaliação da atuação do Poder Judiciário, especialmente na Justiça do Trabalho, em que os processos envolvem direitos de natureza alimentar. Ressaltou, contudo, a necessidade de incorporar critérios qualitativos à avaliação da atividade jurisdicional.

Destacou que o Ministério Público também atua sob metas institucionais e conhece os desafios de conciliar produtividade e qualidade na prestação do serviço público. Nesse contexto, ponderou que magistrados e servidores da Justiça do Trabalho enfrentam elevada carga de trabalho, o que reforça a necessidade de um modelo de avaliação que considere a complexidade das demandas.

Como contribuição para o aprimoramento das metas nacionais, propôs a priorização da tramitação e do julgamento das ações coletivas, das ações civis públicas e das execuções. Argumentou que essas demandas beneficiam um grande número de trabalhadores, contribuem para a pacificação social e, em razão de sua elevada complexidade, exigem maior dedicação dos magistrados, sem que isso se reflita nos atuais critérios de avaliação. Citou, como exemplo, processos de grande repercussão que demandaram anos de tramitação, defendendo que esse fator seja considerado na definição das metas.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

Também sugeriu a priorização das ações relacionadas ao meio ambiente do trabalho. Destacou que, embora a Meta Nacional 6 contemple processos ambientais, sua aplicação é mais voltada aos demais ramos do Judiciário, apesar de a Justiça do Trabalho apreciar inúmeras demandas decorrentes de acidentes de trabalho e de eventos com repercussão coletiva e ambiental. Como exemplos, mencionou casos envolvendo grandes acidentes, como os ocorridos em Brumadinho, em Palotina e em Quatro Barras, ressaltando que a proteção ao meio ambiente do trabalho extrapola os interesses individuais dos trabalhadores e alcança toda a coletividade.

Por fim, defendeu maior celeridade na tramitação dos processos relacionados ao trabalho escravo, tráfico de pessoas, trabalho infantil e proteção ao trabalho do adolescente, bem como o fortalecimento da atuação cooperativa entre o Poder Judiciário e o Ministério Público e o aperfeiçoamento da tramitação dos litígios estruturais. Ao encerrar sua manifestação, agradeceu novamente a oportunidade de participar da audiência.

4. Apresentação da Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia - Presidente da Amatra IX

A Presidente da Amatra IX, Juíza Sandra Cristina Zanoni Cembraneli Correia, cumprimentou os integrantes da mesa, as autoridades e os demais participantes, parabenizando o TRT-PR pela realização da segunda audiência pública destinada à discussão das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2027.

Destacou que o debate sobre as metas nacionais está diretamente relacionado ao futuro da instituição e às condições de trabalho daqueles que atuam no Poder Judiciário. Mencionou dados recentemente divulgados pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Anuário da Justiça Brasil 2026, segundo os quais o Judiciário brasileiro julgou mais processos do que recebeu no último ano, ressaltando que esses resultados evidenciam o comprometimento, a dedicação e a responsabilidade da magistratura, especialmente da Justiça do Trabalho.

Apesar desse desempenho, afirmou que a gestão permanece excessivamente centrada em metas quantitativas, as quais não refletem a complexidade da atividade jurisdicional nem valorizam o trabalho desenvolvido por magistrados e servidores. Defendeu a revisão dos critérios de avaliação para contemplar indicadores qualitativos que reconheçam a integralidade da prestação jurisdicional, respeitem a saúde dos magistrados e considerem as limitações decorrentes do atual quadro funcional.

A magistrada ressaltou que a saúde mental se tornou um dos principais desafios contemporâneos e enfatizou a importância de uma gestão baseada no diálogo e na escuta institucional. Manifestou preocupação com a reduzida efetividade da participação dos tribunais e das entidades representativas na definição das metas nacionais, entendendo que as instâncias superiores nem sempre incorporam as contribuições apresentadas pelos órgãos de base.

Observou que, mesmo diante desse cenário, a magistratura trabalhista mantém elevados índices de produtividade, destacando os resultados alcançados pelo TRT-PR, especialmente nos indicadores de conciliação, superiores à média nacional.

Em nome da Amatra IX, apresentou propostas voltadas ao aperfeiçoamento do sistema de metas, defendendo a redução das metas quantitativas para patamares compatíveis com a realidade de trabalho, a criação de indicadores qualitativos, a recomposição do quadro de servidores, a ampliação do número de assessores para apoio aos magistrados e a adoção de medidas que permitam conciliar produtividade, qualidade da prestação jurisdicional e preservação da saúde ocupacional.

A magistrada destacou ainda o aumento da litigiosidade, aliado à redução progressiva do quadro de pessoal e às restrições para reposição de servidores, fatores que, segundo afirmou, têm intensificado a sobrecarga de trabalho e contribuído para o adoecimento de magistrados e servidores. Acrescentou que, embora reconheça a importância das ferramentas tecnológicas, da automação e da inteligência artificial como instrumentos de apoio, estas não substituem o discernimento, a experiência e a atuação humana na prestação jurisdicional.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

Ao concluir sua manifestação, sintetizou a posição da Amatra IX em três eixos principais: a adoção de metas qualitativas complementares às quantitativas; a adequação das metas à realidade do aumento da demanda e da redução do quadro de pessoal, com reforço das equipes de apoio às unidades judiciárias; e a valorização de uma gestão humanizada, voltada à preservação da saúde e das condições de trabalho de magistrados e servidores. Finalizou defendendo que as instâncias superiores fortaleçam a escuta institucional e promovam a revisão do atual modelo de definição e acompanhamento das metas nacionais.

5. Apresentação do Advogado Fabio Augusto Mello Peres - representante da OAB-PR e da AATPR

O advogado Fabio Augusto Mello Peres, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Paraná (OAB/PR) e da Associação da Advocacia Trabalhista do Paraná (AATPR), cumprimentou os integrantes da mesa e agradeceu ao TRT-PR pela realização da audiência pública e pela manutenção de um diálogo institucional permanente com a advocacia.

Destacou que as Metas Nacionais do Poder Judiciário constituem importante instrumento de gestão estratégica, influenciando diretamente a prestação jurisdicional, razão pela qual a participação dos usuários do sistema de justiça é essencial para sua construção. Ressaltou que a busca por eficiência, produtividade e inovação deve ser conciliada com a preservação da qualidade das decisões, da segurança jurídica, do devido processo legal e do acesso efetivo à Justiça.

Como primeira contribuição, defendeu que as metas de produtividade considerem não apenas a celeridade processual, mas também a qualidade da prestação jurisdicional. Argumentou que a Justiça do Trabalho aprecia relações humanas complexas, exigindo análise individualizada dos casos, de modo que a eficiência deve ser aferida pela capacidade de produzir decisões céleres, consistentes, estáveis e previsíveis, reduzindo a litigiosidade e o retrabalho decorrente de recursos e incidentes processuais.

Em seguida, abordou o tema da inovação tecnológica e da inteligência artificial, reconhecendo os avanços promovidos pelo TRT-PR na automação de procedimentos e no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas. Destacou, contudo, a necessidade de que essas iniciativas sejam acompanhadas por mecanismos de governança, transparência, auditabilidade e supervisão humana, especialmente quando aplicadas à atividade jurisdicional.

Manifestou preocupação quanto aos impactos de projetos de redistribuição automatizada de processos e do uso de inteligência artificial na elaboração de minutas e decisões, ressaltando a importância da preservação dos princípios do juiz natural, da previsibilidade da jurisdição, da individualização das decisões e da efetiva consideração dos argumentos apresentados pelas partes. Defendeu que a advocacia participe da construção, validação e implementação dessas ferramentas, contribuindo para seu aperfeiçoamento e para a observância do devido processo legal.

Também destacou a importância da transparência na utilização da inteligência artificial, com informações claras sobre os dados utilizados, os critérios de funcionamento dos sistemas e os mecanismos de auditoria empregados para identificação de eventuais falhas ou vieses. Ressaltou, ainda, a necessidade de observar a paridade de armas entre o Poder Judiciário e a advocacia, considerando que nem todos os profissionais dispõem do mesmo acesso às ferramentas tecnológicas.

Como terceira proposta, defendeu o fortalecimento da política de precedentes, por meio do estímulo à observância dos entendimentos uniformizados pelo próprio Tribunal, de forma a reduzir recursos desnecessários, aumentar a segurança jurídica e conferir maior eficiência à prestação jurisdicional.

Sugeriu, ainda, a padronização de procedimentos processuais atualmente adotados de forma distinta entre as unidades judiciárias, mencionando, como exemplos, a tramitação dos processos relacionados à denominada "pejotização", especialmente quanto às suspensões decorrentes de temas submetidos ao Supremo Tribunal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

Federal, e a regulamentação do Juízo 100% Digital, com vistas à uniformização de procedimentos e ao aumento da previsibilidade para os jurisdicionados.

No âmbito da conciliação, ressaltou a relevância dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs) e defendeu a utilização responsável de ferramentas tecnológicas para identificar processos com potencial conciliatório, otimizar a gestão das pautas e aprimorar os fluxos de trabalho, sempre preservando a autonomia das partes.

Quanto à fase de execução, propôs maior padronização dos mecanismos de pesquisa patrimonial, maior celeridade na apreciação dos requerimentos das partes e aperfeiçoamento das ferramentas de localização de bens, visando aumentar a efetividade das execuções e reduzir atrasos tanto na satisfação dos créditos quanto na liberação de bens após pagamento ou reconhecimento de hipóteses legais de impenhorabilidade.

Por fim, apresentou proposta de ampliação da transparência na gestão dos precatórios, mediante o desenvolvimento de ferramentas que permitam acompanhamento mais simples, intuitivo e acessível da ordem cronológica de pagamentos.

Ao encerrar sua manifestação, reafirmou a disposição da OAB/PR e da AATPR em colaborar tecnicamente com o aperfeiçoamento das Metas Nacionais do Poder Judiciário, defendendo que sua legitimidade depende do equilíbrio entre produtividade, qualidade da prestação jurisdicional, segurança jurídica, inovação responsável, transparência e respeito às garantias fundamentais do processo. Também registrou congratulações pelos cinquenta anos de instalação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

6. Manifestações dos Participantes

6.1. LEONARDO VIEIRA WANDELLI - JUIZ TITULAR DA 11ª VT CURITIBA

Leonardo Vieira Wandelli, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, iniciou sua manifestação destacando que a discussão proposta era extremamente necessária e profícua. Informou que, há muitos anos, participa de pesquisas destinadas a avaliar os impactos do modelo de gestão adotado pelo Poder Judiciário nas últimas décadas, destacando que tais impactos repercutem tanto nas condições de trabalho e na saúde de magistrados, servidores, auxiliares, advogados e demais profissionais que atuam na Justiça quanto nos resultados entregues pelo Poder Judiciário à sociedade.

Na sequência, afirmou que a definição de metas é inerente à ação humana, pois toda ação pressupõe a visualização de um propósito. Fez referência ao conceito de eidos, utilizado pelos gregos para representar a finalidade da ação humana, e mencionou exemplo apresentado por Karl Marx ao diferenciar a ação humana da ação instintiva. Defendeu que estabelecer metas constitui elemento essencial para orientar o trabalho e lembrou referência de Gilberto Gil de que "o poeta também tem meta". Esclareceu, contudo, que sua crítica não se dirige à existência de metas nem à utilização de indicadores estatísticos, os quais classificou como ferramentas relevantes quando associados a critérios mais amplos e complexos de avaliação e gestão.

Em seguida, sustentou que o principal problema reside na internalização de um modelo de gestão que reduz a atuação jurisdicional à quantidade de atos praticados e à velocidade de tramitação processual, desvinculando-a dos fins constitucionais da Justiça. Observou que muito se discute sobre o futuro da Justiça do Trabalho, mas pouco se debate acerca de seus fins institucionais e da finalidade constitucional que deve orientar sua atuação.

Argumentou que esse modelo decorre de um equívoco conceitual relacionado à distinção entre eficiência e efetividade, conforme estabelecida na Resolução nº 240 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Explicou que a eficiência corresponde à melhor utilização dos recursos disponíveis para alcançar determinados objetivos, enquanto a efetividade diz respeito ao efetivo alcance dos fins institucionais do Poder Judiciário, definidos como a aproximação entre o "dever-ser normativo" e a realidade social, nos termos apresentados pelo ministro Luiz





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

Roberto Barroso. Ressaltou, ainda, a relevância dos escopos metaprocessuais da jurisdição, conforme a doutrina de Cândido Rangel Dinamarco.

Destacou que julgar processos não constitui um fim em si mesmo, mas um meio para concretizar a Justiça, afirmando que o atual modelo de gestão incorre no erro de transformar os meios de atuação em objetivos finais. Salientou que a Justiça possui natureza essencialmente qualitativa, embora o Poder Judiciário disponha de grande volume de dados quantitativos sobre produtividade e duração dos processos, sem contar, contudo, com indicadores capazes de aferir a qualidade da prestação jurisdicional.

Relatou sua experiência como juiz supervisor da Secretaria de Pesquisa Judiciária, Estatística, Ciência e Dados do Tribunal Superior do Trabalho (TST), ocasião em que constatou a existência de um amplo conjunto de dados quantitativos, porém sem instrumentos efetivos para mensurar aspectos qualitativos da atividade jurisdicional. Observou que, mesmo nos sistemas de certificação institucional, a avaliação limita-se à verificação da existência de determinados requisitos, sem qualquer apreciação da qualidade dos projetos ou das iniciativas desenvolvidas.

Prosseguindo, afirmou que a mensuração exclusiva da quantidade de atos processuais e do tempo de tramitação rompe o vínculo entre eficiência e efetividade, esvaziando o sentido ético do trabalho desenvolvido por magistrados e servidores. Ressaltou que fazer justiça constitui o resultado de um trabalho humano voltado à concretização dos direitos previstos na Constituição e nas leis, e que a substituição desse propósito pelo simples cumprimento de metas quantitativas produz desengajamento, reduz a cooperação institucional e compromete tanto a eficiência quanto a efetividade da prestação jurisdicional.

Reconheceu que existe um equilíbrio natural entre quantidade e qualidade em qualquer atividade, mas ponderou que, atualmente, os aspectos qualitativos permanecem praticamente invisíveis na gestão institucional, uma vez que inexistem indicadores ou mecanismos formais de avaliação da qualidade do trabalho realizado.

Ao abordar os impactos desse modelo sobre a saúde dos trabalhadores, afirmou que o adoecimento de magistrados e servidores decorre não apenas da elevada carga de trabalho, mas, sobretudo, da perda de sentido da atividade desempenhada e da fragilização das relações de cooperação, entendimento que atribuiu às pesquisas desenvolvidas no campo da saúde do trabalhador e da psicodinâmica do trabalho.

Defendeu que o julgamento cada vez mais rápido de demandas repetitivas envolvendo descumprimento da legislação ou acidentes de trabalho não representa verdadeira eficiência, mas evidencia desperdício de recursos públicos e retroalimenta um modelo institucional irracional.

Como exemplo, mencionou que o instituto da reunião de processos, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), acaba, na prática, produzindo efeito contrário ao esperado, pois sua utilização reduz a base utilizada para a distribuição de recursos orçamentários aos tribunais, circunstância que, segundo afirmou, evidencia distorções do modelo de gestão vigente.

Na parte final de sua manifestação, passou a tratar especificamente das metas em discussão, especialmente das Metas 1 e 5, que tratam, respectivamente, do julgamento de quantidade superior de processos em relação aos distribuídos e da redução da taxa de congestionamento. Argumentou que ambas partem da premissa de estabilidade da demanda processual, embora o número de processos distribuídos venha aumentando desde 2023, sem crescimento correspondente dos recursos disponíveis, o que comprometeria a racionalidade dessas metas.

Alertou que esse modelo incentiva a adoção de soluções voltadas predominantemente ao cumprimento de indicadores estatísticos, em detrimento da qualidade da prestação jurisdicional. Como exemplo, mencionou provimento recentemente expedido pela Presidência e pela Corregedoria disciplinando a realização de perícias judiciais após a audiência de instrução por razões orçamentárias, medida que, segundo avaliou, poderá impactar significativamente o cumprimento da Meta 5 nas unidades que tradicionalmente realizavam as perícias antes da instrução processual.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

Ao concluir, propôs a realização de um Encontro Nacional específico destinado à revisão das metas do Poder Judiciário, precedido de amplo processo de consulta a magistrados, servidores, advogados, membros do Ministério Público e usuários da Justiça, com o objetivo de construir indicadores e metas voltados aos aspectos qualitativos da prestação jurisdicional, incluindo medidas destinadas ao aprimoramento das condições organizacionais do trabalho judicial, ao fortalecimento da cooperação institucional, à promoção da saúde dos trabalhadores e ao desenvolvimento pessoal dos profissionais envolvidos.

Finalizou afirmando que, após aproximadamente 25 anos de investimentos institucionais, humanos e financeiros no atual modelo de gestão, seria necessário reconhecer suas limitações e promover um novo ciclo de investimentos voltado à construção de um modelo que valorize, de forma equilibrada, tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos da prestação jurisdicional.

6.2. PEDRO IVAN PERAR - COORDENADOR-GERAL DO SINJUTRA

- Reconheceu a importância das metas como instrumento de planejamento, gestão e aprimoramento da prestação jurisdicional, ressaltando que sua implementação deve considerar também os impactos das ferramentas tecnológicas sobre as condições de trabalho e a saúde dos servidores.
- Manifestou preocupação com os efeitos da hiperconectividade, da hipervigilância e da pressão por produtividade, destacando que elevados índices de desempenho não representam, necessariamente, condições de trabalho saudáveis e podem ocultar situações de desgaste emocional.
- Defendeu que a tecnologia seja utilizada não apenas para monitorar a produtividade, mas também como instrumento de promoção da saúde e prevenção do adoecimento de magistrados e servidores.

Apontou as seguintes sugestões para a elaboração das metas:

- Desenvolvimento de mecanismos para monitoramento de riscos psicossociais relacionados à hiperconectividade, à hipervigilância e ao desgaste emocional dos servidores, com adoção de medidas preventivas.
- Realização de pesquisas periódicas para identificação e acompanhamento de riscos psicossociais no ambiente de trabalho.
- Avaliação dos impactos das ferramentas tecnológicas de monitoramento da produtividade sobre a saúde dos trabalhadores.
- Utilização de recursos tecnológicos para identificação precoce de situações de sobrecarga, possibilitando o encaminhamento e o acompanhamento dos casos identificados.
- Inclusão, na gestão institucional, de indicadores voltados à promoção da saúde ocupacional e à melhoria das condições de trabalho, em equilíbrio com os objetivos de produtividade.

6.3 OSVALDO CSISZER JUNIOR - SERVIDOR DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT-PR

- Ressaltou a importância das metas como instrumentos de planejamento, gestão e transparência, por permitirem a definição de objetivos institucionais, a mensuração de resultados e a prestação de contas à sociedade.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

- Destacou que o principal desafio do atual modelo não se restringe à ausência de metas qualitativas, mas também à forma de operacionalização das metas quantitativas, especialmente quanto à sua distribuição uniforme entre unidades com realidades distintas.
- Observou que a aplicação igualitária das metas, sem considerar diferenças de acervo, distribuição processual e estrutura de trabalho, pode gerar assimetrias relevantes na carga de trabalho, defendendo a distinção entre igualdade e equidade na gestão judiciária.
- Ressaltou que, embora a produtividade possa ser aprimorada por meio de métodos de trabalho, capacitação e tecnologia, o volume de processos ingressados não é controlável pelas unidades, o que impõe limites objetivos à capacidade operacional das equipes.
- Afirmou que há um ponto de saturação em que o aumento do esforço deixa de gerar ganhos proporcionais de produtividade e passa a produzir sobrecarga, adoecimento e perda de qualidade na prestação jurisdicional.
- Enfatizou a importância de mecanismos institucionais de equalização da carga de trabalho, bem como de cooperação e apoio às unidades judiciárias com maior demanda, de modo a assegurar condições mais equitativas de atuação.
- Registrou como avanços recentes a melhoria no período de apuração das metas, a exclusão do período de recesso e a consolidação de mecanismos como a cláusula de desempenho, destacando, contudo, a necessidade de ampliação do debate sobre instrumentos de suporte institucional.

Apontou como proposta:

- Aprimoramento das metas nacionais com inclusão de mecanismos de equalização da carga de trabalho entre unidades judiciárias.
- Fortalecimento de instrumentos de cooperação institucional e apoio técnico às unidades com maior dificuldade de cumprimento das metas.
- Incorporação de uma lógica de equidade na definição e implementação das metas, considerando as diferentes realidades de trabalho.
- Desenvolvimento de políticas institucionais que assegurem condições adequadas para o alcance das metas, para além da mera cobrança de desempenho.

6.4 RENATO CELSO MOREIRA FILHO - MEMBRO DO COMITÊ DE GESTÃO DE PESSOAS E DO SUBCOMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO 2º GRAU

- Destacou a existência de consenso entre os participantes quanto à necessidade de aprimoramento das metas institucionais, ressaltando que o debate não se refere à sua existência, mas à forma como são construídas e aplicadas.
- Afirmou que as metas atuais se mostram, em parte, desconectadas da realidade das unidades judiciárias, por não refletirem adequadamente as condições de trabalho e por serem elaboradas com limitada participação dos servidores, magistrados e demais atores do sistema de justiça.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

- Observou que a utilização das metas como parâmetro para distribuição de força de trabalho pode gerar efeitos indesejados, como a redução de servidores em unidades mais produtivas, criando desestímulo e contribuindo para sobrecarga e adoecimento funcional.
- Ressaltou que a ausência de reposição de servidores aposentados tem agravado a defasagem de pessoal, contribuindo para um ciclo de sobrecarga, afastamentos e consequente aumento da pressão sobre as equipes remanescentes.
- Manifestou preocupação com a aplicação indistinta de critérios de produtividade a realidades processuais distintas, mencionando como exemplo o tratamento de demandas de maior complexidade, que não deveriam ser equiparadas a processos de natureza ordinária para fins de mensuração de desempenho.
- Defendeu a necessidade de ampliação da escuta ativa da sociedade, da advocacia, do Ministério Público e dos servidores na formulação das metas em âmbito nacional, com maior efetividade na incorporação das contribuições apresentadas.
- Quanto ao uso de inteligência artificial, ressaltou que tais ferramentas devem ser utilizadas como apoio às atividades repetitivas e operacionais, sem substituição da atuação humana, especialmente na atividade jurisdicional, destacando riscos de vieses decorrentes de bases de dados históricas.
- Reconheceu como positivo o espaço de diálogo proporcionado pela audiência pública, parabenizando a iniciativa institucional, e sugeriu a ampliação de mecanismos de participação social em outros temas relevantes do Poder Judiciário, além da discussão das metas.

6.5 ADVOGADA JANAÍNA VIEIRA NEDOCHEK - MOVIMENTO DOS TRABALHADORES INFORMAIS TAXAS - MTIT

- Destacou a relevância da iniciativa da audiência pública e a importância de espaços institucionais de escuta, especialmente para trabalhadores e trabalhadoras que, em regra, permanecem fora do centro dos debates institucionais.
- Relatou a realidade de trabalhadores informais e terceirizados, com ênfase na precarização das relações de trabalho, na ausência de registro formal e na dificuldade de acesso efetivo à Justiça do Trabalho.
- Denunciou situações de baixa visibilidade jurídica de trabalhadores, com enquadramentos como “autônomos” ou “empreendedores de si mesmos”, mesmo em contextos de subordinação fática e ausência de garantias trabalhistas.
- Apontou a existência de graves violações de direitos fundamentais, incluindo jornadas extenuantes, ausência de proteção social, dificuldades de acesso a benefícios previdenciários e situações de acidente de trabalho sem amparo adequado.
- Chamou atenção para a precarização de relações em diferentes setores, incluindo construção civil, serviços, comércio e terceirização em espaços públicos e privados, com destaque para a vulnerabilidade de trabalhadores imigrantes e informais.
- Relatou casos de assédio e violações no ambiente de trabalho, bem como a dificuldade de responsabilização efetiva em razão da fragmentação das relações contratuais e da informalidade.
- Criticou a distância entre a realidade social do trabalho e os enquadramentos formais utilizados em parte das decisões judiciais, apontando impactos diretos sobre o reconhecimento de direitos.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

- Defendeu a necessidade de fortalecimento da atuação institucional da Justiça do Trabalho como espaço de reconhecimento, proteção e efetivação de direitos sociais.
- Ao final, afirmou a necessidade de que o sistema de justiça seja capaz de enxergar trabalhadores que permanecem fora do campo de reconhecimento institucional, assegurando que a forma jurídica não prevaleça sobre a realidade material das relações de trabalho e garantindo efetividade à proteção constitucional do trabalho digno.

6.6 BARBARA VENTURELI VIEIRA - ESTUDANTE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA UFPR/MOVIMENTO DOS TRABALHADORES INFORMAIS TAXAS - MTIT

- Iniciou agradecendo aos presentes e reconhecendo o trabalho de servidores, trabalhadores terceirizados e equipes de apoio, destacando a importância de todos na organização do ambiente institucional.
- Relatou sua experiência pessoal de atuação junto ao Movimento dos Trabalhadores Informais Taxas, que utiliza majoritariamente aplicativos de mensagens como forma de articulação e acolhimento de trabalhadores.
- Descreveu a formação de grupo com cerca de 800 trabalhadores, no qual são compartilhadas diariamente situações de precarização e violações de direitos, que muitas vezes não chegam ao sistema formal de Justiça.
- Destacou a sobrecarga emocional envolvida na atuação junto a esses casos, especialmente diante da gravidade das situações relatadas e da dificuldade de acesso efetivo à Justiça do Trabalho por grande parte dos trabalhadores.
- Relatou a vivência de trabalhadores informais e pejetizados em contextos de alta precarização, com jornadas irregulares, ausência de alimentação adequada, deslocamentos precários e instabilidade contratual.
- Apontou a fragilidade dos vínculos formais e a insegurança jurídica vivida por trabalhadores enquadrados como autônomos ou pessoas jurídicas, mesmo quando presentes elementos de subordinação e habitualidade.
- Mencionou o caso da discussão sobre pejetização no âmbito do STF, destacando a insegurança gerada pela ausência de uniformidade de entendimentos e seus impactos sobre a vida dos trabalhadores.
- Criticou a distância entre a realidade vivida pelos trabalhadores e as respostas institucionais, especialmente em contextos de suspensão de processos e indefinições jurídicas.
- Relatou a dificuldade de acesso à Justiça e a percepção de descrédito em relação ao sistema judicial por parte de trabalhadores que não conseguem reconhecimento de seus direitos.
- Defendeu a necessidade de maior aproximação do Poder Judiciário com a realidade social do trabalho, com ampliação de canais de escuta e diálogo direto com trabalhadores e movimentos sociais.
- Questionou a capacidade institucional de compreender a complexidade das relações de trabalho contemporâneas, especialmente diante da precarização e da informalidade crescente.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Secretaria de Governança, Estratégia e Estatística - Coordenadoria de Estratégia, Projetos e Processos



ARION
MAZURKEVIC
07/07/2026
GAB28

- Ao final, reforçou a necessidade de que o sistema de justiça reconheça a centralidade da realidade concreta do trabalho, evitando que formas contratuais formais se sobreponham às condições materiais vividas pelos trabalhadores, e defendendo maior abertura institucional para escuta e transformação dessa realidade.

7. Considerações finais

Na etapa final da audiência, o Desembargador Arion Mazurkevic destacou o registro das contribuições apresentadas ao longo da audiência, ressaltando a relevância das manifestações recebidas de diferentes segmentos da sociedade e do sistema de justiça.

O magistrado observou que a Justiça do Trabalho se encontra em posição singular dentro do Poder Judiciário, por sua proximidade direta com conflitos relacionados ao trabalho humano em um contexto de profundas desigualdades sociais. Enfatizou que essa atuação envolve situações de alta complexidade, incluindo o enfrentamento do trabalho em condições análogas à escravidão e casos graves de violação de direitos fundamentais.

Registrou ainda que a atuação institucional também alcança situações de violência e exploração que atingem grupos vulneráveis, exigindo respostas coordenadas entre a Justiça do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho, no âmbito da proteção da dignidade da pessoa humana.

O Desembargador ressaltou que a Justiça do Trabalho segue em permanente defesa de sua competência constitucional, em um cenário de debates institucionais complexos e de atuação conjunta com associações de magistrados e entidades representativas perante as instâncias superiores.

Mencionou que a instituição já enfrentou momentos históricos de questionamento de sua própria existência e que, mesmo em contextos adversos, houve mobilização e fortalecimento institucional. Observou que o momento atual também apresenta desafios relevantes, exigindo diálogo constante e aprimoramento das práticas de gestão.

Reconheceu a importância das manifestações apresentadas durante a audiência, inclusive aquelas que expressaram críticas e angústias em relação ao funcionamento do sistema de justiça, destacando que a escuta dessas percepções contribui para ampliar a compreensão sobre os impactos das políticas institucionais.

Pontuou que o Poder Judiciário é constantemente demandado por diferentes atores sociais, o que evidencia a complexidade do seu papel e a necessidade de equilíbrio entre múltiplas expectativas.

Ao final, consignou o registro de manifestações de entidades sindicais sobre temas relacionados às condições de trabalho e ao assédio no ambiente institucional, destacando a relevância da pauta para a Justiça do Trabalho.

O Desembargador encerrou a audiência pública agradecendo a participação de todas e todos, destacando que o diálogo promovido contribui para o aprimoramento institucional e para o fortalecimento da Justiça do Trabalho em sua função de garantir direitos e promover a cidadania.

